Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	**Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE** **Nº: 007774** **Validade: 28/05/2020** **Protocolo: 132091196**

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE:

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no contido no expediente protocolado sob o nº 132091196, expede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual à:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social (Pessoa Jurídica) / Nome (Pessoa Física)			
MUNICÍPIO DE JURANDA			
CNPJ (Pessoa Jurídica) / CPF (Pessoa Física) 78196755000109		**Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) / RG (Pessoa Física)** ISENTO	
Endereço PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN, 139			
Bairro CENTRO	**Município** Juranda	**UF** PR	**Cep** 87355000

02 - IDENTIFICAÇAO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento			
CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL			
Endereço QUADRA Nº 210-B - Cidade de Juranda - matrcicula nº 21.339		**Bairro** Urbano	
Município Juranda		**Cep** 87355000	
Corpo Hídrico do Entorno Rio Tricolor ou Caio-Bang	**Bacia Hidrográfica** Piquiri		
Destino do Esgoto Sanitário **********	**Destino do Efluente Final** **********		

03 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

Detalhamento da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Trata-se de Dispensa de licença ambiental para fins de construções de moradias habitacionais, em área urbana consolidada, localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Juranda - PR, imóvel matriculado sob nº 21.339 - CRI - Comarca de Ubiratã - PR.

Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual foi concedida com base nas informações do Cadastro Ambiental do Empreendimento apresentado pelo requerente, em atendimento a Resolução nº 51/2009-CEMA e a Resolução nº 70/2009 - CEMA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

Esta dispensa do licenciamento ambiental, não substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigida pela legislação federal ou municipal;

Sendo de responsabilidade da autoridade municipal a emissão das licenças e alvarás de construções das habitações, certidão de habite-se para proceder a averbação e inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de acordo com o Plano Diretor e das leis de uso e ocupações do solo urbano.

Os imóveis mencionados já são dotados de infra-estrutura básica de saneamento: tais como energia elétrica, fornecimento de água potável, iluminação publica, arruamento, coleta de resíduos sólidos, bem como, de outros equipamentos publico.

Fica autorizado a COPEL proceder à ligação da energia elétrica nas habitações, de acordo com o licenciamento do executivo municipal;

A dispensa do licenciamento ambiental não exime o dispensado das exigências legais ambientais, com a correta destinação de efluentes e resíduos;

Recomendações técnica o esgotamento sanitário deverá atender as normas da vigilância sanitária do município, com implantação de fossa séptica e sumidouro de acordo com as normas da ABNT/NBR 7229, e no caso de existência da rede coletora de esgoto da SANEPAR deverá ser interligada ao sistema, de acordo com suas diretrizes;

Destinar corretamente os resíduos sólidos gerados pela construção das moradias, devendo atender as normas da destinação final, de acordo com a Lei Estadual nº 12493/99 e sua regulamentação e das normas da ABNT/NBR, e Lei Federal nº 12.305/2010;
OBS. Deverá atender ao Plano de Gerenciamento do Município e os resíduos destinados em local licenciado pela autoridade municipal e por este instituto.

Em caso de descumprimento da legislação ambiental e que venha provocar danos ao meio ambiente e a terceiros, sujeitará ao requerente/dispensado, às penalidades previstas na Lei Federal 9605/98, e Decreto Federal nº 6514/2008, podendo sofrer interdição e embargo na atividade.

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 007774

Validade: 28/05/2020

Protocolo: 132091196

- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- O empreendedor deve comprovar, junto ao IAP, o registro de reserva legal – SISLEG.
- O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

04 - AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data: Campo Mourão, 28 de maio de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP

Paulo Benedito Tanahaki
Chefe Regional de C. Mourão -
CPF 350.463.339-53/RG 1.586.653-5/SSP-PR